

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GABINETE DO PREFEITO**



*Projeto de Lei nº 031/2019*

**LEI Nº 2.369, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

“Concede recomposição salarial  
aos servidores da Câmara Municipal  
de Caldas/MG”

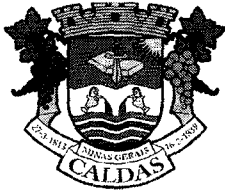
O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder legislativo Municipal autorizado a proceder a recomposição salarial dos servidores da câmara municipal de caldas, com percentual de 10% (dez inteiros percentuais), sobre seus padrões de vencimentos, em virtude do aumento do salário vigente e pela perda do seu poder aquisitivo.

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 23 de Maio de 2019.

  
Alexandro Conceição Queiroz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GABINETE DO PREFEITO**



*Projeto de Lei nº 02/2019*

**LEI Nº 2.370, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a recomposição dos Subsídios dos vereadores da câmara Municipal de caldas e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Caldas atualizados pelo índice de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro décimos percentuais), com base no INPC acumulado de junho de 2018 a março de 2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Caldas, 23 de Maio de 2019.

  
Alexandro Conceição Queiroz  
Prefeito Municipal